



Referência: nº 8507282-92.2016.8.06.0000
Interessado: Ricardo Gleidson de Vasconcelos
Assunto: Pagamento de Diferenças de Adicional de Especialização

Em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, ao servidor Ricardo Gleidson de Vasconcelos, no valor de R\$ 622,41 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), referente a diferenças do Adicional de Especialização do período de junho a agosto de 2013, conforme corrigenda disponibilizada no Diário da Justiça de Eletrônico no dia 19 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, 28 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 38/2023/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Cartório de Registro Civil do Distrito de Aruaru-CE ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, ambos da Comarca de Morada Nova-CE, e dá outras providências.

A DESEMBARGADOR MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de Organização Judiciária e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO a natureza complexa do ato normativo que dispõe sobre a anexação provisória de unidades cartorárias vagas;

CONSIDERANDO que compete a Corregedora-Geral da Justiça, por ato normativo, homologar a anexação provisória das atribuições de serventia vaga ao serviço da mesma natureza, mais próximo, ou àquele localizado na sede do respectivo município ou municipalidade contígua, de acordo com o artigo 117, da Lei Estadual nº 16.397/2017;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os termos da Decisão exarada no processo nº 8500070-77.2023.8.06.0128 (fls. 122/126 e fls. 138).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a anexação provisória do Serviço Extrajudicial do Cartório de Registro Civil do Distrito de Aruaru-CE ao Serviço Extrajudicial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da sede da Comarca de Morada Nova-CE, sob a responsabilidade do registrador Manoel Honorato Cavalcante Neto, titular da serventia extrajudicial anexadora.

§ 1º O serviço extrajudicial vago, considerando o interesse público e demais motivos constantes na decisão fundamentada proferida no procedimento administrativo nº 8500070-77.2023.8.06.0128, terá seus livros e demais documentos do acervo transferidos à serventia extrajudicial anexadora.

§ 2º O acervo da unidade anexada passará a ser tratado como parte integrante do serviço da serventia extrajudicial anexadora.

§ 3º A partir da anexação, quando da expedição de certidões de atos lavrados nos livros da unidade anexada, o Oficial utilizará o número de matrícula gerado pela unidade anexada, fazendo constar que se trata de acervo anexado, no campo observação.

Art. 2º Cumpre ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Morada Nova autuar no sistema SAJADM, módulo CPA, procedimento administrativo eletrônico para processamento da anexação provisória, instruído por cópia desta Portaria e intimar os responsáveis das serventias extrajudiciais anexadora e anexada, para ciência do início dos procedimentos de anexação provisória e transmissão de acervo, observando o disposto no Provimento nº 07/2019/CGJCE (DJe de 10/06/2019).

§ 1º No ato de intimação deverá ser requerida ao responsável interino da serventia extrajudicial anexada a seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça (SEFIN/TJCE), relativa aos recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU);



II - comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, apresentando as correspondentes certidões negativas das fazendas nacional, estadual e municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como os comprovantes de aviso prévio dado a todos os funcionários e das verbas rescisórias; e

III - comprovação de regularidade das obrigações administrativas inerentes ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais:

- a) inserção de dados de nascimento, casamento e óbito no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC);
- b) abastecimento da Central de Informações do Registro Civil (CRC) com os dados dos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados;
- c) relatório quanto as respostas de pedidos efetuados via CRC;
- d) último informe efetuado no Sistema do Justiça Aberta/CNJ relativo à arrecadação da serventia extrajudicial; e
- e) último preenchimento do relatório de erradicação de sub-registro.

§ 2º Constatada a regularidade da documentação, deverão ser encerrados os livros da serventia anexada e lavrada ata de transmissão de acervo, que após conferida será assinada pelo Juízo Corregedor Permanente, pelo responsável da serventia anexadora, bem como pelo responsável da serventia extrajudicial anexada.

§ 3º Os selos físicos sob a guarda do responsável pela serventia anexada, assim como os eletrônicos, serão objeto de termo de levantamento de selos e, por ocasião da lavratura da ata de transmissão do acervo, deverão ser remetidos à SEFIN/TJCE.

Art. 3º Após a lavratura da ata de transmissão de acervo, o Juiz Corregedor Permanente encaminhará à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE) o processo por ele instaurado, na forma determinada no art. 2º desta Portaria, para fins de cadastros e anotações junto aos sistemas extrajudiciais (sistema SAJADM - módulo extrajudicial - "PEX" e Justiça Aberta do CNJ).

Art. 4º O Juiz Corregedor Permanente determinará a prestação de serviço itinerante periódico nas imediações da circunscrição geográfica da serventia anexada, conforme previsto no art. 25 do Provimento nº 14/2022/CGJCE (DJe de 22/09/2022 c/c no art. 7º, §2º, alínea "f", da Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça, datada de 09/06/2009.

Art. 5º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais - COCEX/CGJCE para fins de registros internos, bem como ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Morada Nova/CE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 02/2023, publicada no DJe de 11/04/2023, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Morada Nova/CE, que designou Pedro Augusto dos Santos Balieiro Anastácio, titular do Cartório do Registro Civil do Distrito de Guanacés do Município de Cascavel/CE, para o exercício da interinidade do Distrito de Aruaru da Comarca de Morada Nova/CE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N. 1067/2023

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 5ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal, protocolado através do PA nº 8500049-40.2023.8.06.0019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria de Fátima Lecy, Técnica Judiciária, matrícula 12326, lotada na 5ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Cássia Bianka de França Silva, Diretora de Secretaria, matrícula 1806, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 11 e 25 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 11 de setembro de 2023.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA